



PREFEITURA DE BELÉM
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

PORTARIA GP Nº 0464/2020-GAB/IASB DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade demanda através do processo de nº **2020.106.100438/PA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CONCEIÇÃO DO SOCORRO AZEVEDO UPTOM**, matrícula nº 0207730-016 e CPF 243.220.162-00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 048/2020, celebrado entre o **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Belém/IASB** e **VICENTE VIEIRA COSTA COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Conjunto Turmalina, Passagem Suely nº 05 Bairro do Una, CEP: 66.652-210, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.634.600/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. VICENTE VIEIRA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº. 046149842012 SSP/MA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 015.835.033-23, doravante denominada, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ, AÇUCAR E ADOÇANTE”**. Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituída pelo o servidor **CANDIDO DAMASCENO CASTILHO**, matrícula nº 3002964-036, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente do IASB